



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de quadra poliesportiva descoberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental 13 de Maio, localizada na Estrada Itapuí, s/n, Bairro Caju, no Município de Nova Santa Rita/RS, conforme especificações técnicas, projetos e planilha orçamentária que integram este Projeto Básico.

LOT E	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72	R\$ 176,47	R\$ 12.705,84
	2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	216	R\$ 99,23	R\$ 21.433,68
	3	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA	UN	1	R\$ 2.022,76	R\$ 2.022,76
	4	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1	R\$ 306,94	R\$ 306,94
	5	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3	R\$ 1.506,73	R\$ 4.520,19
	6	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM	MES	3	R\$ 1.036,74	R\$ 3.110,22





	DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)				
7	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	2	R\$ 1.838,89	R\$ 3.677,78
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	R\$ 558,51	R\$ 3.619,14
9	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	103,56	R\$ 9,34	R\$ 967,25
10	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	839,76	R\$ 0,83	R\$ 697,00
11	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	168	R\$ 65,46	R\$ 10.997,28
12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30	M3X KM	4200	R\$ 3,25	R\$ 13.650,00





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

		KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (Argila ou Barro)				
13		EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	168	R\$ 15,86	R\$ 2.664,48
14		LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	62	R\$ 212,72	R\$ 13.188,64
15		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	1550	R\$ 3,60	R\$ 5.580,00
16		CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIÉR, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	620	R\$ 3,25	R\$ 2.015,00
17		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIÉR, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	20,30	R\$ 163,65	R\$ 3.322,10
18		ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIÉR, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q- 92. AF_09/2021	KG	917,6	R\$ 20,79	R\$ 19.076,90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 14:13 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8a876a51e6c71>





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

19	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	62	R\$ 820,06	R\$ 50.843,72
20	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	M	365	R\$ 86,99	R\$ 31.751,35
21	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	365	R\$ 0,51	R\$ 186,15
22	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 (Verde)	M2	139	R\$ 83,42	R\$ 11.595,38
23	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 (Azul)	M2	238	R\$ 83,42	R\$ 19.853,96
24	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 (Laranja)	M2	68	R\$ 83,42	R\$ 5.672,56
25	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 (Cinza Claro)	M2	177	R\$ 83,42	R\$ 14.765,34
26	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM,	M	332,2	R\$ 14,59	R\$ 4.846,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 14:13 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8a876a51e6c71>





		APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021				
27		BANCO CONCRETO POLIDO BASE EM ALVENARIA TIJOLO APARENTE PINTADA - PADRÃO GOINFRA	M	12	R\$ 491,41	R\$ 5.896,92
28		ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	406	R\$ 180,42	R\$ 73.250,52
29		PORTÃO DE 1 FOLHA DE (1,00X2,00)M, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO N.º 12, MALHA LOSANGO DE 5CM, FIXADA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DIÂMETRO INTERNO DE 2" POR BARRA DE (1"X1/8"), FORMANDO QUADROS DE (1,00X1,00)M, MONTANTES EM FERRO GALVANIZADO COM DIÂMETRO INTERNO DE 2", CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E PINTURA DOS TUBOS COM 2 DEMÃOS DE ACABAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	4,2	R\$ 955,67	R\$ 4.013,81
30		PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES -	UN	1	R\$ 5.300,31	R\$ 5.300,31





FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022						
31		CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1	R\$ 3.760,11	R\$ 3.760,11
32		CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1	R\$ 6.193,69	R\$ 6.193,69
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 361.485,82</b>

## 1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 361.485,82 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), apurada com base na planilha orçamentária sintética elaborada a partir de composições e insumos do SINAPI/RS (competência 01/2026) e de tabelas estaduais complementares (SEINFRA/CE, AGETOP/GO, SCO), a qual passa a integrar o presente Projeto Básico como Anexo I – Planilha Orçamentária;

1.2.2. Parte do valor estimado será custeada com recursos oriundos do Ministério do Esporte, no âmbito da proposta nº 052539/2023 da Plataforma Transferegov, no montante de R\$ 238.750,00. O valor complementar, será custeado com demais recursos municipais, conforme dotações orçamentárias descritas neste Projeto Básico.

1.2.3. A licitação será realizada na modalidade Concorrência na modalidade eletrônica, do tipo menor preço global, tendo como critério de julgamento o menor valor ofertado para a execução integral do objeto, nos termos dos arts. 28, 29 e 48, I, da Lei nº 14.133/2021.





1.2.4. Para a elaboração do orçamento estimado foram adotadas como referência as tabelas oficiais do SINAPI/RS e, de forma complementar, tabelas estaduais de órgãos de infraestrutura, por se tratarem de bases de preços formalmente reconhecidas para a constituição de custos de obras e serviços de engenharia custeados com recursos públicos, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.5. Foi aplicado BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) padrão de 20,64 % na composição dos preços finais, servindo a pesquisa realizada como base para demonstrar a compatibilidade do orçamento com o mercado.

### 1.3. **Da classificação/natureza do objeto**

1.3.1. O objeto desta contratação classifica-se como obra, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, envolvendo a execução integrada de serviços de terraplenagem, estrutura em concreto, revestimentos, alambrado, mobiliário em alvenaria e instalação de equipamentos esportivos para a construção de quadra poliesportiva descoberta na EMEF 13 de Maio.

### 1.4. **Do prazo de vigência da contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência do contrato terá duração de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos dos artigos 111º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, sob o registro DFD 389/2026, encontrando-se alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário desta Administração, conforme informações constantes do Estudo Técnico Preliminar que integra o presente Projeto Básico.

## 2. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de quadra poliesportiva descoberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental 13 de Maio fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar - ETP Quadra Esportiva EMEF 13 de Maio, que integra o presente processo e caracteriza o interesse público envolvido, nos termos do art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A necessidade decorre da ausência de espaço adequado e seguro para a realização das aulas de Educação Física, atividades esportivas, recreativas e eventos culturais na EMEF 13 de Maio, o que limita o desenvolvimento pedagógico, prejudica a convivência da comunidade escolar e compromete a oferta de educação integral de qualidade.

2.3. O Município de Nova Santa Rita enfrenta crescimento demográfico e aumento de matrículas na rede municipal de ensino, exigindo que as unidades escolares disponham de infraestrutura compatível com o número de alunos atendidos e com as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação. No caso específico da EMEF 13 de Maio, a inexistência de quadra poliesportiva adequada restringe projetos





esportivos, recreativos e de integração com a comunidade, impactando negativamente os indicadores educacionais e o bem-estar dos estudantes.

2.4. A obra proposta visa suprir essa lacuna, garantindo espaço físico apropriado para práticas esportivas e recreativas, contribuindo para a promoção da saúde, para a redução da evasão escolar, para a melhoria dos resultados de aprendizagem e para o uso ampliado do equipamento escolar em atividades comunitárias, atendendo de forma ampla ao interesse público.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de quadra poliesportiva descoberta na EMEF 13 de Maio, em regime de empreitada por preço global, abrangendo todas as etapas necessárias à plena utilização do equipamento pela comunidade escolar.

3.2. A obra compreende, de forma integrada e sequencial, os seguintes grupos de serviços, conforme especificações técnicas e planilha orçamentária:

3.2.1. implantação do canteiro de obras, incluindo tapume metálico, instalações provisórias (água, energia, containers para sanitário e escritório) e placa de obra;

3.2.2. serviços preliminares de locação da obra, execução de gabarito e limpeza mecanizada da área;

3.2.3. terraplenagem com aterro em solo argiloso, transporte, compactação ao índice especificado e execução de lastro de areia, com camada separadora em lona plástica;

3.2.4. execução do radier/piso da quadra em concreto armado fck 30 MPa, com formas, armação em tela Q-92, lançamento, adensamento, acabamento, sistema de juntas de dilatação e juntas de contração;

3.2.5. pintura do piso com tinta epóxi, em duas demãos com primer, nas cores definidas em projeto, incluindo demarcação das linhas de quadra poliesportiva para futsal, basquete e vôlei;

3.2.6. execução de bancos de concreto polido com base em alvenaria de tijolo aparente pintado;

3.2.7. fornecimento e instalação de alambrado metálico galvanizado, com postes e travessas em tubos de aço galvanizado e tela galvanizada, altura de 4 m, incluindo portões de acesso;

3.2.8. fornecimento e instalação de equipamentos esportivos (par de tabelas de basquete, conjunto de vôlei e conjunto de traves de futsal), conforme especificações do SINAPI.

#### **3.3. O ciclo de vida do objeto contempla:**

3.3.1. fase de implantação, com mobilização, execução da obra civil e instalação dos equipamentos esportivos;





3.3.2. fase de uso e operação da quadra pela escola, com baixa necessidade de manutenção corretiva, em razão da adoção de soluções construtivas duráveis (radier em concreto armado, pintura epóxi, alambrado galvanizado, bancos em concreto);

3.3.3. possibilidade de futuras ampliações ou complementações (como iluminação externa e muro/cercamento perimetral, já previstas como contratações correlatas no ETP), sem perda do investimento realizado na infraestrutura básica da quadra.

3.3.4. A solução foi concebida para garantir desempenho adequado ao longo da vida útil da quadra, observando normas técnicas aplicáveis, segurança, acessibilidade, facilidade de manutenção e racionalização do uso de recursos públicos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com a Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:**

4.1.1. As empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com obras de engenharia, atendendo integralmente aos requisitos deste Projeto Básico, do Edital e da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica específica exigida para execução de obras de construção civil.

4.1.2. A futura contratada deverá dispor de equipe técnica e operacional capacitada, incluindo responsável técnico (engenheiro civil ou arquiteto) devidamente registrado no CREA/CAU, bem como de estrutura material e organizacional suficiente para executar, de forma contínua e segura, todos os serviços previstos (administração de obra, canteiro, terraplenagem, radier de concreto, pintura epóxi, alambrado, bancos e equipamentos esportivos), observando as normas técnicas aplicáveis e os prazos estabelecidos.

4.1.3. A contratada deverá, ainda, cumprir as exigências relativas à segurança do trabalho, meio ambiente, acessibilidade e demais normas regulamentadoras incidentes sobre a execução da obra em ambiente escolar, assumindo integralmente os riscos e responsabilidades decorrentes da perfeita execução do objeto.

##### **4.2. Garantia do Produto/Serviço**

4.2.1. A futura CONTRATADA se obriga a corrigir, reparar ou executar novamente, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo que lhe for fixado pela fiscalização, quaisquer serviços que apresentem vícios, defeitos, falhas de execução ou estejam em desacordo com as especificações deste Projeto Básico, com o projeto, com a planilha orçamentária e com as normas técnicas aplicáveis.

4.2.2. Sem prejuízo das garantias legais, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo, abrangendo, entre outros, o radier de





concreto, o sistema de juntas, o alambrado e as demais estruturas fixas, nos termos da legislação civil e das normas técnicas pertinentes, devendo, nesse período, sanar eventuais vícios ocultos que venham a se manifestar.

4.2.3. Os prazos específicos para correção de inconformidades apontadas durante a execução ou no período de garantia serão fixados pela fiscalização em cada caso, de acordo com a natureza e a gravidade do problema, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021.

#### 4.3. **Manutenção e/ou Assistência Técnica**

4.3.1. Por se tratar de obra de engenharia (quadra poliesportiva descoberta), não se aplica assistência técnica típica de equipamentos seriados, mas sim manutenção da obra durante o período de garantia e responsabilização por vícios aparentes e ocultos.

4.3.2. Durante o prazo de garantia estabelecido neste Projeto Básico e no contrato, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar todas as correções, reparos e recomposições necessárias nos elementos executados (radier/piso em concreto, juntas, pintura epóxi, alambrado, bancos, fundações dos equipamentos esportivos, etc.) sempre que constatados defeitos de execução, falhas de desempenho ou desconformidade com as especificações técnicas, projetos e normas aplicáveis.

4.3.3. Constatada pela fiscalização qualquer anomalia ou vício na obra, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que deverá iniciar os serviços de correção no prazo máximo que lhe for fixado na notificação e concluí-los em prazo compatível com a natureza da intervenção, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021.

4.3.4. Eventuais intervenções de manutenção que decorram de mau uso, vandalismo ou de causas externas não relacionadas à execução da obra não estarão abrangidas pela obrigação de garantia, podendo ser objeto de contratação específica pela Administração, se for o caso.

#### 4.4. **Da indicação de Marcas ou Modelos**

4.4.1. Não se aplica.

#### 4.5. **Da vedação de Marcas e Modelos**

4.5.1. Não há vedação a nenhuma marca ou modelo específico, contanto que na execução dos serviços cumpram todos os requisitos de qualidade, desempenho, normas técnicas e especificações exigidas neste Projeto Básico, garantindo a perfeita funcionalidade e segurança do objeto.

#### 4.6. **Da exigência de Amostras**

4.6.1. Não se aplica.

#### 4.7. **Preferência ME/EPP**





4.7.1. Aplica-se à licitação o critério de preferência ME/EPP, conforme as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 4.8. **Participação de empresas reunidas em consórcio**

4.8.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.8.2. As empresas consorciadas deverão comprovar, individualmente, as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e, em conjunto, o atendimento às exigências de qualificação econômico-financeira e técnico-operacional estabelecidas neste Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, observados os percentuais mínimos quando exigidos.

4.8.3. Deverá ser apresentado compromisso de constituição de consórcio, indicando a empresa líder, que será a responsável principal pela interlocução com a Administração, ficando todas as consorciadas solidariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes da licitação e do contrato.

4.8.4. A empresa líder do consórcio deverá, obrigatoriamente, atender às exigências de qualificação técnico-profissional relativas ao responsável técnico pela obra (engenheiro civil ou arquiteto).

#### 4.9. **Possíveis Impactos Ambientais**

4.9.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
<b>Consumo de recursos naturais:</b> a construção civil é uma das maiores consumidoras de recursos naturais, especialmente materiais como areia, pedra e madeira.	Para a construção da quadra, o uso de materiais sustentáveis e certificados pode ajudar a mitigar esse impacto.
<b>Supressão vegetal:</b> a escolha do local para a construção pode envolver a supressão de indivíduos arbóreos, afetando diretamente a fauna e flora locais.	A implementação de medidas de compensação ambiental é crucial.
<b>Poluição atmosférica:</b> as obras geram emissões de poeira e gases de veículos e maquinário, impactando a qualidade do ar.	Uso de equipamentos menos poluentes e controle rigoroso do pó são medidas recomendadas.





<b>Geração de resíduos:</b> a construção civil produz uma quantidade significativa de resíduos.	Por isso, a segregação, reciclagem e disposição adequada dos materiais são essenciais para minimizar os impactos.
<b>Consumo de água:</b> o alto consumo de água em canteiros de obra pode atingir reservas hídricas locais.	Por esse motivo, sistemas de reuso de água e eficiência na utilização são fundamentais.
<b>Permeabilidade do solo:</b> a construção pode impermeabilizar o solo, afetando a drenagem e aumentando o risco de inundações.	Soluções como pavimentos permeáveis podem ser adotadas.
<b>Mudança no clima local:</b> a alteração da paisagem pode modificar microclimas locais.	O planejamento cuidadoso e a inclusão de áreas verdes podem ajudar a mitigar esse efeito.
<b>Impacto na biodiversidade:</b> a interrupção de habitats naturais pode ocorrer, especialmente em áreas rurais ou de conservação.	Dessa maneira, estudos de impacto ambiental são necessários para avaliar e mitigar esses efeitos.
<b>Poluição sonora:</b> o ruído gerado pela construção pode ser significativo, afetando a comunidade local.	Como solução, horários de trabalho regulados e barreiras de som podem reduzir esse impacto.
<b>Emissões de gases de efeito estufa:</b> materiais de construção, como cimento e aço, são grandes emissores de CO <sub>2</sub> .	O uso de alternativas sustentáveis e eficientes pode diminuir a pegada de carbono da obra.

4.9.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, cabendo à fiscalização orientar e acompanhar o atendimento dessas diretrizes.

#### 4.10. Das Condições de Recebimento:

##### 4.10.1. Recebimento Provisório

4.10.1.1. O recebimento provisório da obra será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação formal de conclusão dos serviços pela CONTRATADA, para efeito de verificação inicial da conformidade com o edital, o projeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o contrato.





4.10.1.2. Nessa etapa, a fiscalização técnica emitirá termo de recebimento provisório, podendo registrar ressalvas, determinar correções e condicionantes a serem atendidas pela CONTRATADA, sem que isso implique aceitação definitiva da obra.

#### 4.10.2. Recebimento Definitivo

4.10.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, funcionalidade e conformidade de todos os serviços executados com o cronograma, o projeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e as normas técnicas aplicáveis, com consequente emissão do termo de recebimento definitivo pela Administração.

#### 4.11. Da Subcontratação:

4.11.1. A subcontratação parcial de serviços será admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a partes acessórias ou complementares da obra, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e pelo resultado do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.11.2. Não será admitida a subcontratação da administração da obra nem dos serviços considerados de maior relevância técnica para o objeto (execução do radier em concreto armado, tratamento de juntas, pintura epóxi do piso e instalação do alambrado), os quais deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA.

4.11.3. A CONTRATADA deverá informar, quando da solicitação de autorização, a identificação completa da(s) empresa(s) subcontratada(s), o escopo exato dos serviços a serem subcontratados e comprovar que estas atendem às exigências de qualificação técnica compatíveis com as parcelas que executarão, cabendo à Administração deferir ou não a subcontratação.

4.11.4. A existência de subcontratação autorizada não afasta nem atenua a responsabilidade técnica e contratual da CONTRATADA perante o Município, permanecendo esta responsável por todos os ônus, riscos e obrigações decorrentes da perfeita execução da obra.

#### 4.12. Do Preposto:

4.12.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início da execução da obra, um preposto que a representará perante a Administração durante toda a vigência do contrato, sendo este o interlocutor principal para todas as questões técnicas, administrativas e operacionais relativas à execução do objeto.





4.12.2. O preposto deverá ser profissional devidamente qualificado, preferencialmente engenheiro civil ou arquiteto, com conhecimento técnico dos serviços a serem executados, e deverá manter disponibilidade para atender prontamente às solicitações da fiscalização e do gestor do contrato.

4.12.3. A indicação do preposto será feita por meio de documento formal, com identificação completa e comprovação de vínculo com a empresa, devendo ser mantida atualizada durante toda a execução contratual. Caso haja necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à Administração, apresentando novo preposto com qualificação equivalente ou superior, sob pena de suspensão dos pagamentos até a regularização.

4.12.4. O preposto será responsável por garantir o cumprimento das normas de segurança, qualidade, prazo e demais obrigações contratuais, bem como por acompanhar e responder por eventuais ocorrências, medições, recebimentos provisório e definitivo, e pela entrega de toda a documentação técnica exigida.

**4.13. Da Garantia Contratual:**

4.13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.14. Da Garantia da Proposta:**

4.14.1. Não será exigida garantia de proposta dos licitantes, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando as características e o porte da contratação.

4.14.2. A ausência de exigência de garantia de proposta não afasta a responsabilidade dos licitantes pelas ofertas apresentadas, aplicando-se integralmente as sanções previstas em lei e no edital em caso de desistência imotivada, fraude ou qualquer conduta que comprometa a lisura do certame.

**4.15. Das Obrigações da Contratada:**

4.15.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.15.2. Constituem, entre outras, obrigações da CONTRATADA:

4.15.2.1. assumir o compromisso formal de entregar o objeto deste Projeto Básico com perfeição e acuidade, em estrita conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas aplicáveis e demais condições contratuais;

4.15.2.2. executar a obra da quadra poliesportiva descoberta na EMEF 13 de Maio de forma integral, contínua e coordenada, abrangendo, no mínimo, os seguintes grupos de serviços:

- a) administração da obra;





- b) mobilização e implantação do canteiro (tapumes, instalações provisórias, containers, placa de obra);
- c) serviços preliminares (locação da obra, gabarito, limpeza mecanizada da área);
- d) execução da quadra poliesportiva (aterro com solo argiloso, transporte, compactação, lastro de areia, camada separadora, formas, armação com tela Q-92, concretagem do radier fck 30 MPa, juntas de dilatação e de contração);
- e) pintura do piso com tinta epóxi em diferentes cores, com demarcação das linhas de quadra poliesportiva;
- f) execução dos bancos de concreto com base em alvenaria;
- g) fornecimento e instalação do alambrado metálico galvanizado e dos portões;
- h) fornecimento e instalação dos equipamentos esportivos (tabelas de basquete, conjunto de vôlei e traves de futsal);

4.15.2.3. comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder a data prevista para determinada etapa relevante ou marco de execução, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos estabelecidos, instruindo a comunicação com a devida comprovação;

4.15.2.4. manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

4.15.2.5. observar e fazer observar, no canteiro de obras, todas as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e acessibilidade, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e adotando medidas para proteção dos alunos, servidores e terceiros;

4.15.2.6. responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, empregados, subcontratados ou terceiros sob sua responsabilidade, promovendo o ressarcimento integral dos prejuízos;

4.15.2.7. manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e limpo, com adequada destinação dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental;

4.15.2.8. atender prontamente às orientações e determinações do gestor e dos fiscais do contrato, providenciando as correções necessárias sempre que forem identificadas inconformidades na execução;

4.15.2.9. apresentar toda a documentação técnica exigida ao final da obra (ARTs de execução e conclusão, manuais e certificados dos equipamentos esportivos, quando aplicável), como condição para o recebimento definitivo do objeto e para início da contagem dos prazos de garantia.





#### **4.16. Das Obrigações da Contratante:**

4.16.1. A CONTRATANTE deverá cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Projeto Básico, no edital e no contrato, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra de construção da quadra poliesportiva descoberta na EMEF 13 de Maio.

4.16.2. Constituem, entre outras, obrigações da CONTRATANTE:

4.16.2.1. assegurar as condições necessárias para o início e a continuidade da execução da obra, incluindo a disponibilização da área livre de impedimentos, o acesso ao local e as autorizações que forem de sua responsabilidade;

4.16.2.2. designar formalmente o gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo, promovendo o acompanhamento sistemático da execução, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29/2025;

4.16.2.3. analisar e decidir, em prazo razoável, sobre pedidos, comunicações e justificativas apresentadas pela CONTRATADA, especialmente aqueles relacionados a prazos, alterações e ocorrências relevantes em obra;

4.16.2.4. receber provisória e definitivamente o objeto, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação e neste Projeto Básico, registrando eventuais ressalvas e exigindo as correções necessárias;

4.16.2.5. aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência do contrato, quando não decorrentes de mera inexecução contratual justificada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual;

4.16.2.6. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos, desde que comprovada a execução dos serviços e a manutenção das condições de habilitação.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Das condições de execução**

5.1.1. O prazo para a execução integral da obra é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Administração, conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização técnica. O cronograma deverá prever etapas compatíveis com as fases da obra, garantindo a conclusão dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

5.1.2. A contratada deverá manter equipe técnica e operacional no local da obra durante todo o período de execução, com presença diária do responsável técnico e dos profissionais necessários ao andamento regular dos serviços, observando os horários de funcionamento da escola e as restrições de acesso, sempre com comunicação prévia para atividades que possam impactar o cotidiano escolar.





5.1.3. A execução deverá ocorrer em conformidade com o projeto aprovado, o memorial descritivo, as normas técnicas aplicáveis (ABNT), as boas práticas de engenharia, as exigências de segurança do trabalho (NR-18), acessibilidade (NBR 9050) e proteção ambiental, sendo vedada qualquer alteração substancial do escopo sem prévia autorização da Administração.

5.1.4. Todas as etapas da obra deverão ser registradas em diário de obras, com fotos, medições e relatórios técnicos, a serem entregues mensalmente à fiscalização e, ao final, no formato digital e físico, como condição para o recebimento definitivo.

## 5.2. **Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas**

5.2.1. A execução da obra compreenderá, no mínimo, os seguintes grupos de serviços, em conformidade com este projeto básico e com a planilha orçamentária sintética anexa, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente as especificações técnicas e quantitativos ali indicados:

- a) administração da obra, com engenheiro responsável, cronograma físico financeiro, medições e relatórios;
- b) mobilização e canteiro (tapumes, instalações provisórias, containers de apoio e ponto de água);
- c) serviços preliminares (placa de obra, gabarito, nivelamento e limpeza mecanizada da área);
- d) execução da quadra em concreto (aterro e transporte de solo, compactação, lastro de areia, camada separadora, formas, armação com tela Q 92, concretagem de radier fck 30 MPa e execução de juntas de dilatação e de contração);
- e) pintura do piso com tinta epóxi em duas demãos, em diferentes cores, e demarcação das modalidades esportivas;
- f) execução de bancos em concreto com base em alvenaria;
- g) fornecimento e instalação de alambrado metálico galvanizado com 4 m de altura e portões de acesso;
- h) fornecimento e instalação dos equipamentos esportivos (tabelas de basquete, conjunto de vôlei e traves de futsal).

5.2.2. As rotinas de execução seguirão sequência construtiva lógica, com registros em diário de obra, medições por etapa e liberações parciais pela fiscalização, sendo vedada qualquer alteração de métodos ou materiais sem autorização prévia da Administração.

## 5.3. **Dos locais da prestação de serviço e contatos dos responsáveis pelos estabelecimentos**





5.3.1. O local de prestação dos serviços será a Escola Municipal de Ensino Fundamental 13 de Maio, situada na Estrada Itapuí, s/n, Bairro Caju, Nova Santa Rita/RS, na área indicada em projeto para implantação da quadra poliesportiva.

5.3.2. Dúvidas técnicas ou operacionais relativas à execução da obra deverão ser esclarecidas junto ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (51) 99407-1870, ou via e-mail: [rodrigo.minatto@novasantarita.rs.gov.br](mailto:rodrigo.minatto@novasantarita.rs.gov.br).

#### 5.4. **Dos horários da prestação dos serviços**

5.4.1. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8h às 18h). A execução de serviços fora deste horário, ou em horários que possam interferir nas atividades letivas, deverá ser previamente agendada e autorizada pela direção da escola e pelo Fiscal.

#### 5.5. **Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados**

5.5.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à completa e perfeita execução dos serviços. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas da ABNT e/ou INMETRO.

#### 5.6. **Dos profissionais disponibilizados**

5.6.1. O licitante deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, em número suficiente para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.6.2. É obrigação do licitante disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, com crachá e com aparência pessoal adequada.

5.6.3. Todos os profissionais designados para a prestação de serviços deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às suas atividades, conforme as normas de segurança do trabalho.

### 6. **DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital;

#### 6.2. **Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:**

6.2.1. A empresa deverá apresentar documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do Estudo Técnico Preliminar, compreendendo, no mínimo:

- a) certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), vigente;





- b) indicação de responsável(is) técnico(s), engenheiro civil e/ou arquiteto, que se responsabilizará(ão) pela execução da obra;
- c) comprovação de habilitação legal do(s) responsável(eis) técnico(s), mediante apresentação de certificado de registro de pessoa física junto ao respectivo conselho profissional (CREA ou CAU) e de documento que comprove vínculo com a empresa (contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou declaração de compromisso de futura contratação).

### 6.2.2. **Qualificação Técnico-operacional**

6.2.2.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução de obra(s) similar(es), concluída(s), com descrição de serviços e quantitativos, especialmente similares aos seguintes itens de maior relevância, admitido o somatório de atestados:

- a) tapume com telha metálica, ou similar – mínimo de 20% de 216 m<sup>2</sup>;
- b) armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela Q-92, ou similar – mínimo de 20% de 917,6 kg;
- c) concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 MPa, com lançamento, adensamento e acabamento, ou similar – mínimo de 20% de 62 m<sup>3</sup>;
- d) tratamento de junta de dilatação com tarugo de polietileno e selante PU, incluso preenchimento com espuma expansiva PU, ou similar – mínimo de 20% de 365 m;
- e) pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 (duas) demãos, incluso primer epóxi, ou similar – mínimo de 20% de 620 m<sup>2</sup>.

### 6.2.3. **Qualificação Técnico-profissional**

6.2.3.1. A licitante deverá:

- a) indicar responsável(is) técnico(s) – engenheiro(s) civil(is) e/ou arquiteto(s) – com registro ativo no CREA ou CAU e vínculo com a empresa;
- b) comprovar que o(s) profissional(is) indicado(s) possui(em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica em seu nome, emitida(s) por pessoa jurídica e certificada(s) pelo CREA ou CAU, relativos à coordenação, execução e/ou fiscalização de serviços correlatos aos itens de maior relevância listados nas alíneas “a” a “e” do subitem 6.2.2.1, admitido o somatório de atestados.

### 6.3. **Habilitação econômica – Financeira**





6.3.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, em plena validade;

6.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.3.3. Comprovação da saúde financeira através do cálculo dos seguintes índices, cujos resultados deverão ser maiores que 1,0 (um):

a) Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.3.4. Caso a licitante apresente índice igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer dos indicadores acima, deverá comprovar, para fins de habilitação, possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote (ou da soma dos lotes) em que pretenda se sagrar vencedora.

#### 6.4. **Da participação de licitantes sob a forma de consórcio**

6.4.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e do ETP.

6.4.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Projeto Básico, indicando a empresa líder e estabelecendo responsabilidade solidária das consorciadas pelas obrigações decorrentes da licitação e do futuro contrato.

6.4.3. Fica vedada a participação de pessoa jurídica em mais de um consórcio, bem como a participação isolada de empresa que integre consórcio, e a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico em mais de uma licitante ou consórcio.

6.4.4. Cada consorciada deverá comprovar, individualmente, as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital; a comprovação das





capacidades técnico-operacional e técnico-profissional poderá ser feita, no todo ou em parte, por qualquer das consorciadas.

6.4.5. O compromisso de consórcio deverá prever prazo de duração, no mínimo, até o recebimento definitivo da obra, bem como cláusulas de responsabilidade solidária e de manutenção da composição do consórcio.

#### **6.5. Visita técnica / declaração de conhecimento das condições locais**

6.5.1. Considerando que os serviços serão executados em área escolar com características físicas específicas, condições particulares de acesso, topografia e entorno, será facultada ao licitante a realização de visita técnica ao local da obra ou, alternativamente, a apresentação de declaração formal do responsável técnico acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

6.5.2. O prazo para realização de visita técnica iniciará no 1º dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16h, junto ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, pelo contato que constará do edital.

6.5.3. Para a vistoria, o licitante ou seu representante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da visita.

6.5.4. Caso a licitante opte pela dispensa da visita técnica, deverá apresentar declaração formal, subscrita pelo responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades da obra, não se admitindo alegação posterior de desconhecimento total ou parcial do objeto como justificativa para descumprimento contratual.

### **7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

7.1. Comprovação da disponibilidade do(s) profissional responsável técnico indicado como responsável pela execução dos serviços/obra, por meio de documentos como contrato de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado.

### **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

#### **8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual**

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 29/2025, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **8.2. Dos responsáveis pela fiscalização e Gestão do Contrato:**





8.2.1. A fiscalização técnica, o acompanhamento e a verificação da conformidade da execução da obra, bem como da alocação dos recursos necessários, serão exercidos pelo servidor **Rodrigo Nascimento Minatto**, Engenheiro Civil, matrícula 16223-01, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das demais atribuições dos fiscais e do gestor do contrato.

8.2.2. O Gerenciamento do Contrato será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Educação, Margarete Simon Ferrete, matrícula 5006295-3.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

9.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

9.2. O pagamento será efetuado com base em medições mensais dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

9.3. Após o recebimento da Nota Fiscal correspondente à medição, devidamente atestada, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias.

9.4. A última medição corresponderá à conclusão integral da obra e estará condicionada à emissão do termo de recebimento provisório. O recebimento definitivo observará os prazos e condições estabelecidos neste Projeto Básico, sem prejuízo da responsabilização da contratada por vícios aparentes ou ocultos no prazo de garantia.

9.5. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.6. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;

9.7. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.8. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.

9.9. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

9.10. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.





9.11. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.

9.12. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

9.13. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:

9.13.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

9.13.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.14. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

- a) Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;
- b) Certidão de regularidade trabalhista;
- c) Certidão de regularidade do FGTS.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas e o custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos provenientes:

10.1.1. do Ministério do Esporte, no âmbito da proposta nº 052539/2023 da Plataforma Transferegov, com valor de repasse de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais),

10.1.2. de recursos próprios do Município de Nova Santa Rita, conforme as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, destinados a complementar o valor necessário à integral execução da obra;

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidade de ensino

Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref 1945

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidade de ensino

Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR





Ref 1946

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidade de ensino

Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental

Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 1943

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidade de ensino

Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental

Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15000001 – RECURSO LIVRE

Ref 325

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidade de ensino

Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref 1998

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidade de ensino

Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 1997

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidade de ensino

Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Ref 1999

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidade de ensino





Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15000001 – RECURSO LIVRE

Ref 360

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2123 – Manutenção Estrutura Administrativa SME

Unidade 01 órgão subordinado

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 1793

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 01 órgão subordinado

Ação: 2123 – Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15000001 – Recurso Livre

Ref 274

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 01 órgão subordinado

Ação: 2123 – Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15400000 FUNDEB 30%

Ref 1794

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 01 órgão subordinado

Ação: 2123 – Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Ref 1795

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidade de ensino

Ação: 2138 – Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Referência 1889





Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidade de ensino

Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Referência 1890

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidade de ensino

Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15531017 – Transporte Escolar

Referência 1891

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidade de ensino

Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Referência 1894

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2152 – Promover eventos em prol da educação

Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15000001 – Recurso Livre

Ref 386

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2152 – Promover eventos em prol da educação

Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 2092

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2152 – Promover eventos em prol da educação

Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref 2091





Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2163 – Manter o programa de incentivo aos profissionais da educação

Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref 2153

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2163 – Manter o programa de incentivo aos profissionais da educação

Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 2154

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2163 – Manter o programa de incentivo aos profissionais da educação

Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15000001 – Recurso Livre

Ref 418

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2168 – Manutenção dos investimentos em educação inclusiva na rede municipal de ensino

Elemento: 33390390 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 2194

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação 1077 – Construção, ampliação, reforma e revitalização de prédios escolares de ensino fundamental

Elemento 344.90.51 Obras e Instalações

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref 1816

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação 1077 – Construção, ampliação, reforma e revitalização de prédios escolares de ensino fundamental

Elemento 344.90.51 Obras e Instalações

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 2001

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação 1077 – Construção, ampliação, reforma e revitalização de prédios escolares da educação infantil

Elemento 344.90.51 Obras e Instalações





Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref 2002

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação 1077 – Construção, ampliação, reforma e revitalização de prédios escolares da educação infantil

Elemento 344.90.51 Obras e Instalações

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 1815

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação 1077 – Construção, ampliação, reforma e revitalização de prédios escolares da educação infantil

Elemento 344.90.51 Obras e Instalações

Vínculo: 15690000 – Escola Tempo Integral

Ref. 2027

Nova Santa Rita, 14 de maio de 2026.

---

Margarete Simon Ferreti  
Secretária Municipal de Educação

---

Responsável pelo desenvolvimento e pela análise técnica dos elementos que compõem o estudo  
Rodrigo Nascimento Minatto  
Engenheiro Civil – CREA RS 235859

---

Patrik da Silveira Valadão  
Diretor de Area

